

PROJETO DE LEI Nº 003/2016

“Reajusta a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

Art. 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de que trata o art. 49 da Lei Municipal nº 1435/2013, fica reajustada em 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto concede um reajuste na remuneração dos membros do conselho tutelar, no mesmo índice concedido aos servidores municipais.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.